



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – UNIFICADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA JATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA – PA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Área requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Marco Dawson Fernandes de Aviz - Decreto 001/2021/GP/PMT
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Maria da Silva Ribeiro - Decreto Municipal 001/2021/GP/PMT
Secretaria Municipal de Saúde	Patrícia de Fátima Lima da Silva - Decreto 009/2024/GP/PMT
Secretaria Municipal de Educação	Elivan Padilha Liberato - Decreto 003/GP/PMT/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais.

1.2. Os serviços de borracharia são essenciais para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades administrativas e operacionais, enquanto os serviços de lavagem contribuem para a preservação dos veículos, aumento de sua vida útil e manutenção das condições de higiene e apresentação dos bens públicos.

1.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos e garantindo maior eficiência, economicidade e segurança no atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme justificativas detalhadas de cada órgão demandante abaixo discriminado:

1.4. **Secretaria Municipal de Educação:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, sendo indispensável para garantir a adequada conservação, manutenção e operacionalidade da frota utilizada no desenvolvimento das atividades educacionais do município.

1.4.1. A execução dos serviços de borracharia e lavagem veicular é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no **transporte escolar, deslocamento de equipes técnicas, apoio administrativo e demais atividades relacionadas à rede municipal de ensino.**

1.4.2. Os serviços de borracharia compreendem atividades preventivas e corretivas relacionadas à manutenção de pneus, rodas e câmaras de ar, incluindo consertos, trocas, desmontagens, montagens e demais procedimentos necessários, contribuindo para a segurança dos veículos, redução de riscos de acidentes e continuidade dos serviços prestados.



1.4.3. Da mesma forma, os serviços de lava jato possuem caráter indispensável para conservação da frota, proporcionando melhores condições de higiene, limpeza e preservação dos veículos, especialmente os utilizados no transporte escolar, garantindo maior conforto, segurança e bem-estar aos estudantes transportados.

1.4.5. Ressalta-se que a manutenção preventiva e a higienização periódica da frota contribuem diretamente para:

- Aumento da vida útil dos veículos;
- Redução de custos com manutenção corretiva;
- Melhoria das condições operacionais da frota;
- Maior segurança no transporte de alunos e servidores;
- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade e eficiência na prestação dos serviços educacionais.

1.4.6. Além disso, considerando que o Fundo Municipal de Educação, **não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, materiais e pessoal técnico suficiente para execução direta desses serviços**, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas existentes.

1.4.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, assegurar a adequada manutenção e conservação da frota municipal e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessária para garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalidade da frota de veículos utilizada no desenvolvimento das ações, programas e serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve um amplo conjunto de ações, programas e serviços essenciais voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, executando atividades continuadas por meio da rede de proteção social e dos programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.5.2. Dentre as ações desenvolvidas destacam-se os atendimentos realizados por meio do Cadastro Único – CadÚnico, Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, além de ações itinerantes, visitas domiciliares, atendimentos emergenciais, acompanhamentos familiares e demais atividades socioassistenciais desenvolvidas junto à população.

1.5.3. Para execução dessas atividades, a Secretaria utiliza veículos oficiais para deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, transporte de usuários, apoio às ações itinerantes, distribuição de alimentos, acompanhamento de famílias e atendimento das demandas operacionais dos programas e serviços ofertados.

1.5.4. Nesse contexto, os serviços de borracharia tornam-se indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento e segurança da frota, contemplando serviços preventivos e corretivos relacionados a pneus e rodas, contribuindo para a redução de riscos, aumento da vida útil dos veículos e continuidade das atividades desenvolvidas.

1.5.5. Da mesma forma, os serviços de lava jato são essenciais para assegurar a conservação, higienização e preservação dos veículos utilizados diariamente nas ações da assistência social, proporcionando melhores condições de uso, organização e manutenção do patrimônio público.

1.5.6. A contratação contribuirá diretamente para:

- Garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais;
- Manter a frota em condições adequadas de uso e segurança;
- Reduzir custos com manutenções corretivas decorrentes da falta de conservação;
- Preservar o patrimônio público;
- Assegurar maior eficiência operacional das atividades da Secretaria;



Garantir suporte às ações externas, visitas domiciliares e atendimentos itinerantes.

1.5.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte operacional às ações e programas desenvolvidos e promovendo a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Secretaria Municipal de Saúde, A presente contratação de serviços de borracharia justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção dos pneus dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua (SEMUST).

1.6.1. Considerando que a frota é utilizada diariamente na execução de atividades essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento à população (transporte e transferências de pacientes), trabalhos de campo e demais serviços públicos, faz-se indispensável assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de uso, especialmente no que se refere à segurança e ao desempenho dos pneus.

1.6.2. Destaca-se, ainda, que os serviços de borracharia são indispensáveis para a manutenção e bom estado de conservação dos pneus, tendo em vista que o município tem uma grande área de zona rural onde as estradas e ramais apresentam dificuldade de trafegabilidade, exigindo manutenções e reparos de borracharia de forma constante. Além disso, há o funcionamento da ambulância do SAMU que também exige tais tipos de serviço para que o veículo esteja em condições adequadas em de prontidão para locomoção.

1.6.3. Os serviços de borracharia abrangem atividades como conserto de pneus (remendos), troca, montagem e desmontagem e outros procedimentos correlatos, sendo fundamentais para evitar paradas inesperadas, reduzir riscos de acidentes e prolongar a vida útil dos pneus.

1.6.4. Dessa forma, a realização de processo licitatório visa selecionar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.7. Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pa, A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, abrangendo as Secretarias Municipais, sendo indispensável para garantir a adequada manutenção, conservação e operacionalidade da frota de veículos oficiais e locados utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e de campo desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

1.7.1. A contratação é necessária considerando a elevada utilização da frota municipal, composta por veículos oficiais, máquinas, equipamentos e veículos locados que prestam serviços contínuos às secretarias, demandando manutenção preventiva e corretiva relacionada a pneus, rodas e serviços de higienização, visando assegurar melhores condições de uso, segurança e continuidade dos serviços públicos.

1.7.2. Secretaria Municipal de Administração

1.7.2.1. A Secretaria Municipal de Administração utiliza os serviços em veículos oficiais e veículos locados que prestam serviços à Administração Pública, os quais são empregados no suporte às atividades administrativas, deslocamentos institucionais, apoio às demais secretarias e execução de ações operacionais do município, tornando indispensável a manutenção contínua da frota para garantir a regularidade das atividades desenvolvidas.

1.7.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.7.3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente desenvolve atividades permanentes relacionadas à educação ambiental, fiscalização e monitoramento, realizando palestras, atividades de campo, deslocamentos para ações fiscalizatórias e vistorias ambientais.

1.7.3.2. As ações incluem fiscalizações semanais e atividades externas que variam entre 08 e 12 horas diárias, demandando uso contínuo dos veículos da secretaria para deslocamentos em áreas urbanas e rurais, tornando indispensável a manutenção e conservação da frota utilizada nessas atividades.

1.7.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



1.7.4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes executa serviços essenciais voltados à manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural do município, incluindo: Trabalhos corretivos e preventivos em estradas vicinais, especialmente em decorrência do período chuvoso;

Reparos em cabeceiras de pontes;

Serviços de coleta de resíduos sólidos;

Roçagem e manutenção de vias públicas;

Apoio às atividades operacionais e de transporte.

1.7.4.2. Tais serviços demandam utilização constante de veículos pesados, máquinas e equipamentos, sujeitos a intenso desgaste, exigindo manutenção frequente e higienização adequada para garantir continuidade e eficiência das atividades.

1.7.5. Secretaria Municipal de Agricultura

1.7.5.1. A Secretaria Municipal de Agricultura desenvolve ações de apoio ao setor produtivo rural, com destaque para os serviços de mecanização agrícola destinados ao fortalecimento da agricultura familiar, incluindo atividades relacionadas ao cultivo de:

Mandioca, no período de janeiro a agosto;

Feijão, no período de maio a julho;

Melancia e outras culturas agrícolas, no período de maio a setembro.

1.7.5.2. Além disso, os veículos da secretaria são utilizados no apoio técnico, acompanhamento de produtores rurais, visitas de campo e execução das ações desenvolvidas junto às comunidades rurais, exigindo manutenção contínua da frota.

1.7.5.3. Os serviços de borracharia são essenciais para garantir condições adequadas de funcionamento dos veículos e máquinas, abrangendo reparos, desmontagem, montagem, trocas e manutenção de pneus, contribuindo para a segurança operacional e redução de paralisações.

1.7.5.4. Já os serviços de lava jato possuem caráter preventivo e de conservação, assegurando a higienização e preservação dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo desgastes prematuros e contribuindo para a proteção do patrimônio público.

1.7.5.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantir suporte operacional às secretarias e manter a frota em condições adequadas de funcionamento, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição de serviços de Borracharia e Lava Jato guarda compatibilidade com as diretrizes administrativas voltadas à manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, abrangendo a Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais. Trata-se de contratação indispensável para assegurar o suporte administrativo necessário ao funcionamento regular dos setores públicos, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. O planejamento da contratação foi elaborado com base no levantamento das demandas de consumo dos órgãos municipais, considerando o histórico de utilização dos serviços, a estimativa de consumo anual, bem como a necessidade de reposição contínua para evitar desabastecimento e interrupção das atividades administrativas.

2.4. Além disso, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA, observando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa.



2.5. Dessa forma, evidencia-se o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, garantindo maior eficiência na gestão pública, racionalização dos recursos e continuidade dos serviços essenciais desempenhados pelos órgãos municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A futura contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade compatível com a natureza do objeto e o critério de julgamento definido no Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços de Borracharia e Lava Jato a serem fornecidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração Municipal, sendo vedado o fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. A contratação deverá priorizar o planejamento adequado das aquisições, considerando o consumo estimado dos órgãos participantes, visando evitar desperdícios, desabastecimento e aquisições emergenciais, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, garantindo o fornecimento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, de forma contínua e satisfatória, assegurando a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Municipais.

3.6. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição ou ordem de serviço expedida pelo setor competente, permitindo maior controle do consumo e melhor gestão do estoque.

3.7. Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que possível, mediante aquisição de serviços que apresentem menor impacto ambiental, observando critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável.

3.8. Por fim, a contratação deverá assegurar ampla competitividade entre os licitantes, tratamento isonômico, transparência dos atos administrativos e adequada fiscalização contratual, garantindo a correta execução do objeto e a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração Pública Municipal.

3.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.9.1. Para fins de habilitação, será exigida a seguinte documentação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Alvará de funcionamento do presente exercício

2.1.6. Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos, emitida pelo TRT da 8ª Região (PA/AP)

2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ;

e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) - Publicados em Diário Oficial;
 - c) - Publicados em jornal de grande circulação;
 - d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2). Sociedades limitada (LTDA):
 - a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4). Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - a). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante pj e pf, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias pf e pj, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.
- 4 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).
- 4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, com no mínimo 50% de cada item licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou a execução em curso de fornecimento de Serviços de Borracharia e Lava Jato, compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto licitado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto.
- 4.1.1. Justificativa:
- 4.1.1.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, limitado a até 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens licitados, mostra-se necessária e plenamente justificada para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.
- 4.1.1.2. Tal exigência tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima e suficiente para cumprir o objeto do certame, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência no fornecimento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.
- 4.1.1.3. Ressalta-se que a fixação do percentual de 50% observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não impõe experiência integral ou excessiva, mas apenas um quantitativo mínimo capaz de evidenciar a aptidão técnica da empresa para executar o contrato de forma satisfatória.
- 4.1.1.4. Além disso, a exigência está em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade



pertinente e compatível com o objeto da licitação, desde que devidamente motivada e limitada ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.1.5. Dessa forma, a solicitação de atestado de capacidade técnica correspondente a até 50% da quantidade dos itens licitados constitui medida adequada, legal e indispensável para resguardar a Administração Pública contra riscos de inexecução contratual, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva satisfação do interesse público.

4.2. Alvará ou Licença de Funcionamento;

4.3. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços READEQUADA)

4.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.3.8. Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (portal de compras públicas) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	560
2	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	16
3	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	375
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	362
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	415
6	SERVIÇO DE TIP-TOP - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	170
7	SERVIÇO DE REMENDO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	2500
8	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	174
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerrar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	156
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	274
11	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	280
12	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	300
13	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	262
14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	270
15	SERVIÇO DE TIP-TOP - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	270
16	SERVIÇO DE REMENDO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	550
17	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	262
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24
19	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24
20	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24



21	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	50
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	50
23	SERVIÇO DE TIP-TOP - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	12
24	SERVIÇO DE REMENDO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	350
25	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24
26	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE, Especificação : - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	254
27	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	242
28	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	30
29	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	30
30	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO, Especificação : sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	80

4.2. A estimativa das quantidades de serviços de Borracharia e Lava Jato a serem adquiridos foi elaborada com base no levantamento das necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Fundos e Secretarias Municipais, considerando o histórico de aquisições anteriores, a média de consumo dos exercícios anteriores, a quantidade de veículos e setores administrativos atendidos, bem como a previsão de demandas futuras durante o período de vigência da contratação.

4.2.1. Para definição das quantidades estimadas, foram observados os seguintes critérios:

4.2.1.1. Levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e órgãos participantes, conforme documentos de formalização de demanda anexo aos autos;

4.2.1.2. Histórico de consumo registrado em contratações anteriores;

4.2.1.3. Necessidade de manutenção contínua das atividades administrativas;

4.2.1.4. Previsão de aumento ou redução das demandas institucionais;

4.2.1.5. Planejamento anual das ações administrativas desenvolvidas pelos órgãos municipais;

4.2.1.6. Necessidade de reposição periódica dos serviços de Borracharia e Lava Jato.

4.3. As quantidades foram definidas de forma estimativa para atendimento das necessidades durante a vigência da futura ata de registro de preços e/ou contrato, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo os quantitativos ser utilizados conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes.

4.4. A metodologia adotada busca garantir equilíbrio entre o adequado abastecimento dos setores públicos e a economicidade da contratação, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais em estoque, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

4.6. Dessa forma, a estimativa das quantidades apresenta-se compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Municipais de Tracuateua/PA, assegurando condições adequadas para continuidade dos serviços administrativos e atendimento ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade de prestação de serviços de borracharia e lava jato destinados à Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência administrativa, disponibilidade de atendimento, qualidade dos serviços, logística operacional e vantajosidade para a Administração Pública.

5.2. A análise comparativa das soluções possíveis identificou as seguintes alternativas:

a) Contratação descentralizada por cada Secretaria Municipal

Nesta alternativa, cada Secretaria realizaria suas próprias contratações dos serviços de borracharia e lava jato, de forma individualizada e conforme suas demandas específicas. Contudo, verificou-se que essa solução apresenta desvantagens relevantes, tais como aumento dos custos administrativos, multiplicidade de procedimentos de contratação, ausência de padronização na execução dos serviços, maior dificuldade de controle e fiscalização, além da perda de economia de escala decorrente da fragmentação da demanda.

b) Contratação eventual sob demanda, por meio de aquisições diretas



Outra possibilidade seria a contratação dos serviços apenas quando surgisse necessidade imediata. Entretanto, essa alternativa demonstra-se inadequada, pois pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas da frota municipal, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, além de dificultar o planejamento das despesas e reduzir a eficiência administrativa.

c) Contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP

A alternativa considerada mais vantajosa consiste na realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia e lava jato, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3. Esta solução permite maior eficiência na gestão contratual, padronização dos serviços prestados, redução dos custos operacionais e melhor planejamento das demandas da frota municipal. Além disso, a execução dos serviços sob demanda possibilita atendimento contínuo às necessidades da Administração, evitando paralisações de veículos e máquinas, reduzindo desperdícios e promovendo maior controle dos gastos públicos.

5.4. O mercado local e regional apresenta empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, garantindo competitividade ao certame e ampliando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

5.5. Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e lava jato mostra-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da frota municipal e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	560	R\$ 20,44	R\$ 11.446,40
2	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	16	R\$ 20,88	R\$ 334,08
3	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	375	R\$ 21,50	R\$ 8.062,50
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	362	R\$ 23,33	R\$ 8.445,46
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	415	R\$ 50,00	R\$ 20.750,00
6	SERVIÇO DE TIP-TOP - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	170	R\$ 70,47	R\$ 11.979,90
7	SERVIÇO DE REMENDO - VEÍCULO PEQUENO, MEDIO E MOTO	SERVIÇO	2500	R\$ 22,52	R\$ 56.300,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MEDIO, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	174	R\$ 66,83	R\$ 11.628,42
9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MEDIO, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	156	R\$ 170,42	R\$ 26.585,52
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	274	R\$ 43,33	R\$ 11.872,42
11	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	280	R\$ 40,24	R\$ 11.267,20
12	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
13	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	262	R\$ 40,00	R\$ 10.480,00
14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	270	R\$ 148,13	R\$ 39.995,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



15	SERVIÇO DE TIP-TOP - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	270	R\$ 158,33	R\$ 42.749,10
16	SERVIÇO DE REMENDO - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	550	R\$ 41,61	R\$ 22.885,50
17	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - CAÇAMBA, ONIBUS, VANS, MICRO ONIB. CAMINHÃO	SERVIÇO	262	R\$ 79,90	R\$ 20.933,80
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24	R\$ 168,06	R\$ 4.033,44
19	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMERAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24	R\$ 154,66	R\$ 3.711,84
20	SERVIÇO DE TROCA DE BICO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24	R\$ 172,02	R\$ 4.128,48
21	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	50	R\$ 154,67	R\$ 7.733,50
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	50	R\$ 218,60	R\$ 10.930,00
23	SERVIÇO DE TIP-TOP - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	12	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96
24	SERVIÇO DE REMENDO - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	350	R\$ 167,56	R\$ 58.646,00
25	SERVIÇO DE PROTETOR DE RODAS - TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO	SERVIÇO	24	R\$ 276,67	R\$ 6.640,08
26	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS GRANDE, Especificação : - com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	254	R\$ 167,00	R\$ 42.418,00
27	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS GRANDE, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	242	R\$ 171,75	R\$ 41.563,50
28	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MAQUINA PESADA, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, aspirar, limpeza geral na parte interna e externa.	SERVIÇO	30	R\$ 304,33	R\$ 9.129,90
29	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA PESADA, Especificação : com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	30	R\$ 355,52	R\$ 10.665,60
30	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO, Especificação : sendo carro de passeio, com pretinho nos pneus, silicone na parte interna, limpeza geral na parte interna e externa, encerar a lataria, lavagem do motor e lavagem por baixo do veículo.	SERVIÇO	80	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 534.295,70

VALOR TOTAL REFERENCIAL: R\$ 534.295,70 (Quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais.

7.2. Os serviços de borracharia compreendem, dentre outros necessários à plena execução do objeto, a montagem e desmontagem de pneus, consertos, remendos, vulcanizações, balanceamentos, alinhamentos quando aplicáveis, substituições e demais procedimentos correlatos destinados a garantir a segurança e a operacionalidade dos veículos e equipamentos municipais.

7.3. Os serviços de lava jato abrangem a lavagem simples e completa, limpeza interna e externa, higienização, aspiração e demais procedimentos necessários à conservação, higiene e preservação dos veículos e máquinas da Administração Municipal.

7.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento próprio da contratada, dotado de infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, observando as normas de segurança, qualidade, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.



7.6. A solução adotada visa assegurar a disponibilidade e o adequado estado de conservação da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas mais onerosas, o aumento da vida útil dos veículos e máquinas e a melhoria da eficiência operacional da Administração Pública.

7.7. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais, garantindo economicidade, eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. No presente caso, considerando a natureza do objeto, contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e Lava Jato, verificou-se que o parcelamento por itens se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.3. O parcelamento do objeto em itens distintos se justifica pelas seguintes razões:

a) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte, inclusive fornecedores locais, que podem não dispor de capacidade para fornecer a totalidade dos itens;

b) Melhor aproveitamento do mercado, uma vez que diferentes fornecedores podem oferecer melhores condições para determinados produtos específicos;

c) Economicidade, permitindo que a Administração obtenha os melhores preços por item, reduzindo o custo global da contratação;

d) Flexibilidade na gestão contratual, facilitando o gerenciamento das aquisições conforme a demanda específica de cada Secretaria;

e) Redução de riscos, evitando a dependência de um único fornecedor para todos os itens, o que poderia comprometer o abastecimento em caso de inadimplemento.

8.4. Ressalta-se que, embora o objeto seja parcelado por itens, o fornecimento será realizado de forma integrada e coordenada, mediante Sistema de Registro de Preços, garantindo a padronização mínima da qualidade dos produtos e a eficiência logística no atendimento às demandas das Secretarias.

8.5. Não se mostra adequada a adoção de lote único ou agrupamento excessivo de itens, pois tal medida poderia restringir a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a adequada manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Secretarias e Fundos Municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança e operacionalidade.

9.2. Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, reduzindo o risco de interrupções decorrentes de problemas relacionados a pneus, rodas e condições inadequadas de limpeza e conservação dos veículos.

9.3. Promover maior eficiência na gestão da frota municipal, por meio da disponibilização de serviços especializados de borracharia e lava jato, executados de forma ágil e conforme a demanda da Administração.

9.4. Contribuir para a ampliação da vida útil dos veículos e máquinas, mediante a realização periódica de serviços de limpeza, conservação e reparos necessários nos pneus e componentes correlatos.

9.5. Reduzir custos com manutenções corretivas e substituições prematuras de componentes, por meio da adoção de medidas preventivas que preservem as condições adequadas de funcionamento dos bens públicos.

9.6. Garantir melhores condições de higiene, conservação e apresentação da frota municipal, especialmente dos veículos utilizados no transporte de pacientes, servidores, materiais e demais atividades institucionais.



9.7. Proporcionar maior economicidade, eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada apta a atender as demandas da Administração de forma contínua e planejada.

9.8. Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a efetiva implementação da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e Lava Jato, deverão ser adotadas previamente pela Administração Municipal as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento eficiente das demandas da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Fundos e Secretarias Municipais.

Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

10.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, critérios de execução, forma de fornecimento e demais condições da contratação;

10.1.2. Designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da futura ata de registro de preços e/ou contrato administrativo;

10.1.3. Planejamento logístico para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às secretarias e órgãos municipais;

10.1.4. Estabelecimento de mecanismos de controle de consumo e gestão de estoque, visando evitar desperdícios, desabastecimento e aquisições desnecessárias;

10.1.5. Elaboração da minuta do edital, da ata de registro de preços e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;

10.1.6. Adoção de medidas de fiscalização contratual para acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.1.7. Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar maior eficiência no processo de contratação, adequada execução do objeto, continuidade das atividades administrativas e melhor gestão dos recursos públicos municipais.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia e Lava Jato, verifica-se que a contratação pretendida não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve atividades potencialmente poluidoras, intervenções no meio ambiente ou processos produtivos sob responsabilidade direta da Administração.

12.2. Os serviços a serem adquiridos são de consumo rotineiro, amplamente comercializados no mercado, não havendo, portanto, geração direta de resíduos industriais, emissão de poluentes ou degradação ambiental decorrente da contratação em si.

12.3. Ressalta-se, contudo, que serão observadas, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade, tais como:

12.3.1. preferência por produtos com embalagens recicláveis;

12.3.3. aquisição em quantidades compatíveis com a demanda, a fim de evitar desperdícios;

12.3.4. exigência de que a contratada observe a legislação ambiental e sanitária vigente.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante dos estudos realizados, especialmente quanto ao levantamento de mercado, análise das alternativas disponíveis, definição dos requisitos da contratação e avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Pública.

13.2. A solução escolhida, consistente na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de serviços de Borracharia e Lava Jato, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas por vencimento e desperdícios.

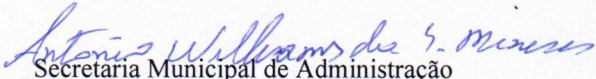
13.3. Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios do planejamento, da transparência, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como observa as normas aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos a serem fornecidos.

13.4. Quanto aos impactos ambientais, conclui-se que são inexistentes ou de baixa relevância, não havendo impedimentos à contratação sob esse aspecto.

13.5. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, com vistas à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

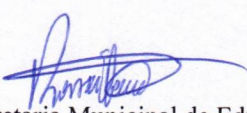
Tracuateua-PA, em 13 de maio de 2026

Equipe responsável pela elaboração do ETP:


Secretaria Municipal de Administração
Antonio Williams da Silva Meneses
Comissão de Planejamento licitatório
Matricula 2227886


CPF 031 128 782-48
Departamento de Planejamento/SEMUST
Portaria 007/2024 SEMUST
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Duarte Pinheiro Neto
Departamento de Planejamento – SEMUST
Portaria 007/2024 - SEMUST


Secretaria Municipal de Assistência Social
Francineia de Jesus Alves de Almeida
Coordenadora Administrativa
Portaria Municipal 001/SEMAS/2024


Secretaria Municipal de Educação
Raimunda Auxiliadora Santiago Ribeiro
Diretora de Transportes
Matricula 2224773-9